

LEI Nº 1.790, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020 nos termos da Resolução SES/MG nº 7.156 de 15 de julho de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), para realização de repasse de recursos a Casa de Caridade São Vicente de Paula, CNPJ 22.532.311/0001-34, em conformidade com o seguinte detalhamento:

| | | | |
|--------------|------------|--|-----------------------|
| Orgão | 02 | Prefeitura Municipal de Mirai | |
| Unidade | 05 | Secretaria de Saúde | |
| Sub Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Função | 10: | Saúde | |
| Sub-função | 303: | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa | 0013 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial | |
| Projeto | 2.0148 | Abastecimento de Medicamentos | |
| Elemento | 3.3.50.41: | Contribuições | 200.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação na Fonte 55 – Transferência de recursos do fundo Estadual de Saúde, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.734 de 20 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal